



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 610, DE 2012.

“Da denominação à Logradouro Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Conjunto Residencial Vale do São Francisco, da seguinte forma:

- I** – Rua “A” passa a denominar-se **Rua Vereador Moisés Barbosa Rabelo;**
- II** – Rua “B” passa a denominar-se **Rua Empresário Heyder Cury;**
- III** – Rua “C” passa a denominar-se **Rua José Francisco Filho.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as Placas denominativas e colocá-las nos locais devidos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo obrigado a dar ciência à população propriaense da denominação dos referidos logradouros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 09 de novembro de 2012.


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.